



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

De 11/05/2020 a 15/05/2020  
*Elenice de Jesus*  
Carimbo e Assinatura  
Elenice de Jesus  
Responsável pelo  
Protocolo

**Lei nº 0317/GP/10.**

*“Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Lei:**

**Artigo 1º** - Abre Crédito Especial e suplementa no programa 16 – Agricultura vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Artigo 2º** - Cria e Suplementa o Projeto 1.028 – Implantação de Central de Comercialização de Produtos Agrícolas, vinculado do programa 16 - Agricultura, Sub Função 122-Administração Geral da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Incorpora ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual.

**Artigo 3º** - Cria e Suplementa o Elemento **Despesa 44.90.51- Obras e Instalações**, no orçamento vigente no valor de **R\$-155.970,00(Cento Cinquenta Cinco Mil Novecentos Setenta Reais)** sendo R\$ 152.000,00(Cento Cinquenta Dois Mil Reais) através do Convenio com União por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA e R\$-3.970,00(Três Mil Novecentos Setenta Reais) a titulo de contrapartida.

**SUPLEMENTA:**

02.06 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
20.122.0016.1028 –Implantação de Central de Comercialização de Produtos Agrícolas-  
MDA

<b>ELEMENTO DESPESA</b>		<b>VALOR</b>
44.90.51.00	Obras e Instalação	152.00000
<b>Total</b>		<b>R\$-152.000,00</b>

*Handwritten mark*



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

De \_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura

**Artigo 4º** - Para cobertura do Crédito Especial Aberto no art. 3º desta lei, serão utilizados os recursos, do Convenio contrato de Repasse nº 307.220-51/2009-MDA/CAIXA.

E

**ANULA-SE;** para atender a contrapartida:

02.02 – Secretaria Municipal de Administração Fazenda e Planejamento  
04.122.0003.2003 – Manutenção das Atividades da Semaf

ELEMENTO DESPESA		VALOR
33.90.39.00	Outros Serv. De Terceiro Pessoa Jurídica	3.970,00
<b>Total</b>		<b>R\$-3.970,00</b>

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecis-RO, 11 de Maio de 2010.

  
**JAIR PEREIRA DUARTE**  
Prefeito Municipal